

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

TERMO ADITIVO Nº 2º T.A./2023-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.000230/2020-33

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** 12/2021-SR/PF/AP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO. POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA** REGIONAL POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ,E EMPRESA EDIR LIMA **CORREA EIRELI:**

A UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com Sede na Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero I, CEP: 68908-910, Macapá, Estado do Amapá/AP, inscrita no CGC/MF sob o número 00.394.494/0010-27, órgão da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Senhor ANDERSON DE ANDRADE BICHARA, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº , residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 15.294-DG/PF, de 14 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 15/07/2021, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. n°200, de 17/10/2018, e a empresa EDIR LIMA CORREA EIRELI, com sede na Rua General Ubaldo Figueira nº 1623, Centro, CEP 68.925-186, Santana/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.284.363/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor EDIR LIMA CORREA, portador do RG nº 085724-PTC/AP e do CPF nº 740.021.392-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm, entre si, justo e avençado, observando o que consta do processo nº 08361.000230/2020-33, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2021 - SR/PF/AP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato 12/2021 – SR/PF/AP por mais 12 (meses), a contar de 17 de junho de 2023 até 16 de junho de 2024, nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200402

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

PI: PF99900AG22

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- **4.1.** Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 12/2021.
- **4.2.** A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON DE ANDRADE BICHARA Superintendente Regional - SR/PF/AP CONTRATANTE

EDIR LIMA CORREA EIRELI

Representante **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **EDIR LIMA CORREA**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA**, **Superintendente Regional**, em 19/06/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29573134&crc=048C8927.

Código verificador: 29573134 e Código CRC: 048C8927.

Referência: Processo nº 08361.000230/2020-33 SEI nº 29573134